



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 166/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/ROe dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2023.

**HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2064/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais no Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais realizados no Município de Nova Brasilândia D’Oeste, no exercício de 2024, conforme anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As programações acontecerão conforme disponibilidade financeira do Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a seguinte programação: **02.010 27 812.0012 2049 – Manutenção das atividades**





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

desportivas, Elemento 33 90 31 00 – Premiações culturais, artísticas, desportivas e outras.

Artigo 3º - Esta Lei visa integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador e da cultura nas áreas urbanas e rurais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Em 15 de dezembro de 2023.

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

